

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 10.520/2002;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA SUA ATUAL REDAÇÃO, SUBSIDIARIAMENTE;
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER;

II. Repartição interessada e setor:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ / SECRETARIAS MUNICIPAIS

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADM:

IV. Numero de Ordem:

035/2023
375/2023

V. Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.

VI. Tipo de licitação:

"Menor Preço por Lote"

VII. MODO DE DISPUTA:

Aberto

VIII. Forma de Execução:

Parcelada

IX. Prazos:

Vigência do Ata de Registro de Preços: 12
(doze) meses
Entrega: Até 05 (cinco) dias.

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:

Sítio Eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br

**INICIO DO
ACOLHIMENTO DAS
PROPOSTAS**

**ABERTURA DAS
PROPOSTAS:**

**DISPUTA DE
PREÇOS:**

**N. IDENTIFICAÇÃO
BB:**

06/11/2023 a partir das
15:00H

21/11/2023 às
08:00h

21/11/2023 às
10:00h

1026438

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro:

Naiara

Suiane Moura Ramos

Decreto: Nº 001/2023
de 02/01/2023

Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São
Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00
Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87

Email:

licitacao.ssp@gmail.com

Tel.: (71) 3655-8000

Horário de atendimento: 8:00 às
14:00

XII. OBSERVAÇÕES:MF

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.**

REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 10.520/2002.

LEI FEDERAL 8.666/1993 na sua atual redação, subsidiariamente;

LEI COMPLEMENTAR 123/06 e alterações posteriores no que couber;

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil S/A.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem **5.10**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.8 Esta licitação disponibiliza todos os itens para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. (Não aplicável a este certame).

5.9 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.10 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

5.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

5.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

5.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Comissão Permanente de Licitação – COPEL/Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, não sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, tanto a inicial (anexada junto com os documentos de habilitação no cadastramento da proposta eletrônica) como a reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa

de preços), devem ser apresentadas na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de entrega do produto de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Apresentar Catálogo relativos aos itens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto para os seguintes itens:

Lote 1 : Itens: 8 – 20 – 66 – 98

Lote 2 : Itens: 1 – 2 – 3

Lote 3 : Itens: 3 - 42 – 49

Lote 4 : Itens: 1 – 5

7.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.4 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar após a fase de lances deverão anexar no sistema no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação via chat juntamente com a proposta realinhada, os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, ~~levado a efeito na fase de aceitação.~~

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do Lote**.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (zero virgula zero um) reais.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro examinará os documentos relativos à habilitação que foram anexados ao sistema.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.8 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.9 Habilitação jurídica:

12.9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.4 Documentos de identificação dos sócios;

12.9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.10.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

12.12 **Qualificação Técnica**

12.12.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12. **DAS DECLARAÇÕES**

13.1 Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos documentos informados no item 4.7. deste edital.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. **DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretenderecorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.ssp@gmail.com

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.ssp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar ~~10~~

licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

24.4.3. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

24.4.4. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

24.4.5. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

24.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

24.5.1 de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

24.5.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.6. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

24.6.1 não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

24.6.2 paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

24.6.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

24.6.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;

24.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.5.1 e 24.5.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Gestão Pública.

24.10 O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando cópia do pagamento na Tesouraria Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

24.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.12 Das penalidades referidas neste item caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.12 Fica designado o foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de preços

26.13.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Microempresa ou EPP.

26.13.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.13.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

São Sebastião do Passé, 06 de novembro de 2023.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 034/2023

1. DO OBJETO

1.0 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.**

2– JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DE DESPESA

A presente aquisição justifica-se, pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nas unidades, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis. Como também, visa suprir as demandas de atividades especiais desenvolvidas pelas Secretarias do Município, proporcionado um atendimento mais eficiente para todos os municípios.

A divisão dos materiais foi feita em **(04) três lotes** de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostra vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

DA JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE: Considerando a característica do objeto licitado; considerando que os itens agrupados nos lotes guardam compatibilidades entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens da licitação poderia causar dificuldades na fiscalização da execução do fornecimento, os itens que compõem o presente Termo de Referência foram agrupados em lotes, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE 02 – PAPEL

LOTE 03 – ARSENATATO E PINTURA

LOTE 04 – CARIMBOS PERSONALIZADOS

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os fornecimentos a serem contratados apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam a Lei nº 10.520/2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

6.- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - As quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade das secretarias, conforme exigido na Lei de Licitações e Contratos, art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 - A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03.	UND	37
2	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE	UND	294
3	APONTADOR ESCOLAR, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, SEM DEPÓSITO, CORES VARIADAS, CX. CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	853
4	ATÍLIO AMARELO (ELÁSTICO LATEX) Nº18, FORMA CIRCULAR RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. PCT DE 100G.	PC	896
5	BANDEJA PARA PAPEL DUPLA EM ACRÍLICO ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ. DIMENSÕES APROXIMADA 350 X 260 MM. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	166
6	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA (1,5 VOLTS) CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	288
7	PILHA ALCALINA AAA - PALITO (1,5 VOLTS) CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	512
8	BATERIA 9V QUADRADA CX CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	40
9	BATERIA LÍTIO CR2032 CX CONTENDO 20 UNIDADES.	CX	12
10	BLOCO FLIP CHART 63GR, DIMENSÕES 630 X 810 MM, COM 50 FOLHAS.	PCT	21
11	BOBINA DE PAPEL METRO KRAFT, 160M, 20KG.	BB	10
12	BOBINA DE PAPEL METRO BRANCO, OFFSET 56G /M ² COM 180M, 12 KG	BB	29
13	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA, 57MM X 30M, COR BRANCA,UMA VIA, CX C/ 30 UNIDADES.	CX	4

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

14	BORRACHA BICOLOR: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIM: 4,71 X 1,8 X 0,7 CM. CX C/ 40 UNID.	CX	41
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIO E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. EXIGE ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. DIM: 3,3 X 2,3 X 0,8 CM. CX C/ 40 UNID.	CX	255
16	CADERNO CARTOGRAFIA DESENHO, 96FLS. FLEXÍVEL COM ESPIRAL, FORMATO: 275MM x 200MM, CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (280g/m ²), FOLHAS INTERNAS: OFFSET 70g/m ²	UND	8000
17	CADERNO COM ESPIRAL E ARAME, CAPA DURA 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 200X275MM, REVESTIDO COM PLASTICO OU NYLON.	UND	8093
18	CADERNO COM ESPIRAL E ARAME, CAPA DURA 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 200X275MM, REVESTIDO COM PLASTICO OU NYLON.	UND	440
19	CAIXA ARQUIVO MORTO, ONDULADA PLÁSTICA, COR VARIADA, TAM 350X245X135MM.	UND	2010
20	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COM BOBINA, VISOR CRISTAL LÍQUIDO DE 12 DÍGITOS E IMPRESSÃO BICOLOR (ROLETE ENTINTADOR); PAPEL DE IMPRESSÃO: BOBINA DE 57MM; VELOCIDADE: 2,0 LINHAS P/ SEGUNDO; CALCULO DE TAXAS; PORCENTAGEM; INVERSÃO DE SINAIS; DUPLO ZERO; SELETOR DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO; AVANÇO DE PAPEL; DUAS FONTES DE ENERGIA: ADAPTADOR AC / 4 PILHAS AA. UM ANO DE GARANTIA.	UND	11
21	CALCULADORA DIGITAL, PORTATIL, CAPACIDADE 12 DIGITOS, VISOR LCD EM CRISTAL LIQUIDO, COM AS 04 OPERAÇÕES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DESINAIS, MEMORIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA.	UND	120
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA NA COR PRETA , CORPO TRANSPARENTE, COM FURO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUGSTÊNIO DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	173
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA NA COR AZUL , CORPO TRANSPARENTE, COM FURO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUGSTÊNIO DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	418
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, TINTA NA COR VERMELHA , CORPO TRANSPARENTE, COM FURO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUGSTÊNIO DE 1MM, COM MARCA DO FABRICANTE. CX C/50 UNIDADES.	CX	74
25	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE 1,4MM, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, JOGO C/ 12 CORES SORTIDAS	JG	8005

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

26	CANETA MARCA TEXTO EM GEL, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES, MULTICOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	3
27	CANETA MARCA TEXTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTA CHANFRADA EM TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA . CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	252
28	CANETA MARCADORA RECOMENDADA PARA MARCAÇÕES EM SUPERFÍCIES SECAS DE METAL, CERÂMICA, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, TECIDOS, ETC. TINTA A BASE DE ÓLEO RESISTENTE A LAVAGEM, DESGASTE, ÁCIDOS LEVES, SOLUÇÕES ALCALINAS; MARCAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, NA COR AMARELA	UND	4
29	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA	UND	118
30	CAPA EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, COR: INCOLOR, TAM A4 212X299MM. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	5
31	CAPA EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, COR: PRETO, TAM A4 212X299MM. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	5
32	CLIP P/ PAPEL, Nº 2/0, AÇO GALVANIZADO, CX C/ 100 UNIDADES, MATERIAL CONFORME SAE 1010/20.	CX	616
33	CLIP P/ PAPEL, Nº 4/0, AÇO GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNIDADES, MATERIAL CONFORME SAE 1010/20.	CX	975
34	CLIP P/ PAPEL, Nº 6/0, AÇO GALVANIZADO, CX. C/ 50 UNIDADES, MATERIAL CONFORME SAE 1010/20.	CX	250
35	CLIP P/ PAPEL, Nº 8/0, AÇO GALVANIZADO, CX. C/ 25 UNIDADES, MATERIAL CONFORME SAE 1010/20.	CX	545
36	CLIP P/ PAPEL, Nº 10/0, AÇO GALVANIZADO, CX. C/ 20 UNIDADES, MATERIAL CONFORME SAE 1010/20.	CX	140
37	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO, 40 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1610
38	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVA A BASE DE PVA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO EM PAPEL, TECIDOS, ARTESANATOS E ETC. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G.	UND	7355
39	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVA A BASE DE PVA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA USO EM PAPEL, TECIDOS, ARTESANATOS E ETC. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 1LITRO.	UND	130
40	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR E EVA, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. EMB.: FRASCO PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR, C/ 90G.	UND	1247
41	COLCHETE LATONADO, TIPO BAILARINA, EM AÇO NIQUELADO, Nº 12, DIAM. APROXIMADO DA CABEÇA: 14MM COMP. APROX. DA PERNA: 63MM, PARA 270 FLS. CX C/ 72 UNIDADES.	CX	84

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

42	CORRETOR ESCRITA LÍQUIDO 18ML, COMPOSIÇÃO: BASE D´AGUA; LÍQUIDO DE SECAGEM RÁPIDA; COR: BRANCA; ATÓXICO; IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	33
43	DIVISÓRIA PARA PASTA AZ OU FICHÁRIO, PACOTE COM 12 PROJEÇÕES, COLORIDA. DIMENSÕES DE 224 X 297MM. PAPEL A4.	PC	19
44	ENVELOPE, COR BRANCA, PARA CONVITE, MEDINDO 176MM X 250 MM.	UND	1100
45	ENVELOPE, COR BRANCA, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM X 200 MM, 90 G/M2.	UND	2430
46	ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FUROS 0,12MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	250
47	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR DOCUMENTOS, 80G, 240 X 340MM. COM ABA DOBRÁVEL. EMBALAGEM COM 250 UNDS.	CX	42
48	ESCALA TRIDECIMETRO 30CM	UND	4
49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA, 07MM COMPRIMENTO 33 CM PACOTE C/ 100.	PCT	15
50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA, 09MM COMPRIMENTO 33 CM PACOTE C/ 100.	PCT	16
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, 17MM, COMPRIMENTO 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	16
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 33 CM DE COMPRIMENTO, COR PRETO, 33 MM, PARA ENCADERNAR ATÉ 200 FLS. PACOTE COM 27 UNDS.	PCT	2
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 33 CM DE COMPRIMENTO, COR PRETO, 40 MM, PARA ENCADERNAR ATÉ 350 FLS. PACOTE COM 18 UNDS.	PC	2
54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 33 CM DE COMPRIMENTO, COR PRETO, 45 MM, PARA ENCADERNAR ATÉ 400 FLS. PACOTE COM 15 UNDS.	PC	2
55	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÁMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18X105MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	169
56	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 22X55MM, PCT 5 FOLHAS COM 4 ETIQUETAS POR FOLHA, TOTALIZANDO 20 UNIDADES.	PCT	50
57	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 75G/M ² , PARA IMPRESSORA LASER E INKJET, DIMENSÕES 33,9X101,6MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA COM 14 UNIDADES, TOTALIZANDO 1400 ETIQUETAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL.	CX	40
58	ETIQUETA GOMADA, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR A4 288,5 x 200MM. PCT COM 1 ETIQUETA POR FOLHA COM 25 FOLHAS.	PCT	100
59	EXTRATOR DE GRAMPO, APROXIMADAMENTE 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, FORMATO TIPO ESPÁTULA. CX C/ 12 UNIDADES.	CX	35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

60	FITA ADESIVA CREPADA, NA COR BEGE, DIMENSÃO 18MM X 50M. EMBALAGEM ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	214
61	FITA ADESIVA EM DUPLA FACE 9MM X 30M. EMB: PACOTE C/ 10 ROLOS.	PT	126
62	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS PEQUENAS, PACOTES LEVES, CORTA FACILMENTE NA MÃO E NOS APARELHOS DISPENSADORES. ROLO COM 12MM X30M, EMB: PACOTE C/ 10 ROLOS.	PT	99
63	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, ROLO COM 48MM X 50M. EMB: PACOTE C/ 5 ROLOS.	PT	2132
64	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 48MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.	UND	95
65	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 200 FLS, TRAVA DE SEGURANÇA, ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO ABERTO OU FECHADO, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, P/ USO DE GRAMPOS 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10 E 9/14.	UND	41
66	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 30 FLS, DIMENSÕES MÍNIMAS 180X60X38MM, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE CARGA 01 BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO) EM AÇO, NORMA DO SAE 1010/20, P/ USO DE GRAMPOS 26/6.	UND	248
67	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	360
68	GRAMPO GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES, PARA	CX	90
69	GRAMPEADOR 100FOLHAS.	CX	4
70	LÁPIS EM MADEIRA MOLE RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS. DIMENSÕES DE 6,5 A 7,5 MM (DIÂMETRO LÁPIS) X 170 A 180 MM (COMPRIMENTO) X APROX. 2 MM (DIÂMETRO DO GRAFITE) ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	36
71	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO, HB Nº2,PONTA RESISTENTE, NÃO LASCA, APAGA FÁCIL, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	335
72	LÁPIS PRETO REDONDO, Nº 2, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, PRODUZIDO C/ MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO C/ EXCELENTE APAGABILIDADE, SEM BORRACHA, CX. CONTENDO 144 UNIDADES.	UND	520
73	LÁPIS PRETO REDONDO, Nº2, COM BORRACHA, REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA, GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND.	22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

74	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	6
75	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	397
76	LIVRO ATA, COM 100 FLS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT 110G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF- SET 56G/M2, COR DA CAPA PRETA, MEDINDO 203MM X 298MM.	UND	250
77	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM CAPA DURA COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220MM.	UND	150
78	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM CAPA DURA COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220MM.	UND	100
79	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, 1/4, CAPA DURA, COM 160 FOLHAS.	UND	262
80	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216MM X 153MM, COM 100 FOLHAS.	UND	4
81	LUPA DE MÃO, DIÂMETRO DALENTE: 100MM, AMPLIAÇÃO: 5X.	UND	90
82	MOLHA DEDO, COMPOSTO DE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTES E ESSÊNCIAS, 12G.	PCT	16
83	PAPEL ADESIVO FOSCO CARTA 215,9 x 279,4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	12
84	PAPEL CARBONO, A4. PRETO. PACOTE COM 100 FOLHAS	RL	211
85	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE. 45CM X 25M	PCT	10
86	PAPEL COUCHÉ, BRANCO, A4 120G/M PC COM 50 FOLHAS	PCT	46
87	PAPEL COUCHÉ, COM BRILHO.180G. 210 X 297. PACOTE COM 50 FOLHAS	CX	14
88	PAPEL DIPLOMATA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ALCALINA, 180GRS, INDICADO PARA TRABALHOS MAIS DELICADOS COMO CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, TAMANHO A4 (210X297 MM); CAIXA COM 50FLS	PCT	4
89	PAPEL ETIQUETA, A4, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	PCT	14
90	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G - PT 50 FL	BL	2
91	PAPEL MANTEIGA A2, 40G, 420MM X 594MM, C/ 50 FLS	PCT	101
92	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO GRAMATURA 75GM 210X297. NA COR AMARELO , EMBALAGEM COM 100 FL.	PCT	101
93	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO GRAMATURA 75GM 210X297. NA COR AZUL , EMBALAGEM COM 100 FL.	PCT	101
94	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO GRAMATURA 75GM 210X297. NA COR ROSA , EMBALAGEM COM 100 FL.	PCT	101
95	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO GRAMATURA 75GM 210X297. NA COR VERDE , EMBALAGEM COM 100 FL.	PCT	11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

96	PAPEL OPALINE, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A-4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297MM. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM 50 FOLHAS.	PCT	122
97	PAPEL VERGE, NA COR BRANCA , PACOTE COM 50 FOLHAS. TAMANHO A4. GRAMATURA DE 180 G	PCT	5
98	PAPEL VERGE, NA COR BRANCA , PACOTE COM 100 FOLHAS. 90 G	CX	153
99	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO (GLOSSY), ALTA RESOLUÇÃO, BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 130G/M2, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	545
100	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPEL Prensado, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO P/ ABERTURA, AUXILIADO POR QUATRO REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO E JANELA P/ IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, DIM. MINIMAS 350MMX280MMX85MM.	UND	12
101	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR, COR PRETA.	PCT	85
102	PASTA EM L A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	490
103	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5CM.	UND	85
104	PASTA SANFONADA, PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES 250 x 325 x 55 MM.	UND	100
105	PASTA SANFONADA, PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 235 x 330 x 35 MM	CX	48
106	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, TAMANHO OFÍCIO, 240G/M2, EXTREMIDADE PLÁSTICA RESISTENTE, VISOR E ETIQUETA, COR MARROM, 235 X 360MM, CX CONTENDO 50 UNID.	UND	8685
107	PASTA, TIPO CLASSIFICADOR, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, DIM: 335 X 245 X 55 MM.	UND	525
108	PASTA, TIPO CLASSIFICADOR RÁPIDO, 240 X 340 x 10 MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM GRAMPO EM PVC.	UND	8655
109	PASTA, TIPO CLASSIFICADOR, FINO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, 235 x 335 MM PERCEVEJO AÇO LATONADO 10MM, CX C/ 100UNDS.	CX	31
110	PERFURADOR DE PAPEL DIM. 115 X 240 X 260 MM, DOIS FUROS DE 80MM, ABERTURA 13MM, ESTRUTURA EM AÇO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE Esvaziar CONFETES, GAVETA COLETORA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 100 FLS.	UND	59

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

111	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS DE 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, GAVETA COLETORA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 30 FLS.	UND	110
112	PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM, CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	28
113	PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM. CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	37
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	9
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	51
116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10
117	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	54
118	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, DIVERSAS CORES	UND	101
119	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 220X307X0,05MM C/100 UNIDADES.	PCT	10
120	PORTA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL LEMBRETE, EM ACRILICO CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 240 × 70 × 80 MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	88
121	POST-IT (PAPEL LEMBRETE), BLOCO COM 100 FOLHAS. TAMANHO 76 X 102 MM.	PC	197
122	POST-IT (PAPEL LEMBRETE), BLOCO COM 50 FOLHAS. TAMANHO 51 X 38 MM. EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COLORIDOS.	PC	340
123	PRANCHETA EM ACRILICO, OFÍCIO A4, COM PRENDEDOR EM METAL.	UND	277
124	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS E PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP, ACRIMET, COR AZUL CLEAR.	UND	16
125	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 120CM X 150CM.	UND	22
126	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA DUPLA FACE, DIMENSÕES 90X60CM, MOLDURA EM MADEIRA.	UND	5
127	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, CRISTAL. 30 CM. COM ESCALA DE PRECISÃO E GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS.	UND	8117
128	ROLETE ENTINTADOR, PARA MÁQUINA CALCULADORA ELETRÔNICA, IR40T, NAS CORES VERMELHA/VIOLETA.	UND	17
129	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL, AÇO INOXIDÁVEL, 22,5 CM	UND	75
130	TESOURA PARA USO EM GERAL, CORPO EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, DIMENSÃO 21CM.	UND	384

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

131	TESOURA, ESCOLAR, 13CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. LÂMINA SEM PONTA.	UND	4080
132	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (RECARREGAR OS REFIS), COR PRETA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, RESINA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 28ML.	UND	43
133	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, PARA ALMOFADA, COR PRETA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, RESINA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 40ML.	UND	48
134	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, PARA ALMOFADA, COR AZUL. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, RESINA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 40ML.	UND	20
135	TINTA PARA CARIMBO, NUMERADOR E DATADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, DE METAL, COR PRETA, AUTO-ENTINTADO, 06 DÍGITOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO, GLICÓIS, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 40ML.	UND	8
136	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, C/20ML.	UND	57
137	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, C/20ML.	UND	57
138	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, C/20ML.	UND	57
139	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, C/20ML.	UND	57
140	TRENA, EM FIBRA, COM 100 METROS, CARRETAL FECHADO. STANLEY	UND	4
141	TRENA, EM FIBRA, COM 50 METROS, CARRETEL FECHADO. STANLEY	UND	8
142	TRENA, METÁLICA, COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA.	UND	4
143	TUBO DE GRAFITE 0,5MM C/ 12 MINAS	TB	16
144	TUBO DE GRAFITE 0,7MM C/ 12 MINAS	TB	16

LOTE 02 - PAPEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PAPEL OFÍCIO A-5, GRAMATURA 75 G/M ² , DIMENSÕES: 210 X 148 MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: PCT COM 500 FOLHAS.	PCT	4320
2	PAPEL SULFITE A-4, GRAMATURA 75 G/M ² , DIMENSÕES: 210 X 297 MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PCTS DE 500 FOLHAS.	CX	1490
3	PAPEL SULFITE A-3, GRAMATURA 75 G/M ² , DIMENSÕES: 297 X 420 MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 05 PCTS DE 500 FOLHAS.	CX	20

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

LOTE 03 – ARTESANATO E PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ALFINETE DE CABEÇA PRATEADA, 29MM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 G	PCT	6
2	BALÃO/ BEXIGA, LATEX. TAMANHO 8. LISOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	9016
3	BAMBOLÊ EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM 1M DIAMETRO (CORES VARIADAS)	UND	1000
4	BARBANTE COLORIDO Nº6, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, 600G, APROXIMADAMENTE 610 M, NA COR BRANCA.	UND	18
5	BARBANTE COLORIDO, Nº4, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, 600G, APROXIMADAMENTE 915 M, NA COR VERDE.	UND	1
6	BARBANTE COLORIDO, Nº4, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, 600G, APROXIMADAMENTE 915 M, NA COR VERMELHA.	UND	1
7	BOLAS DE ISOPOR 100MM.	UND	60
8	BOLAS DE ISOPOR 25MM.	UND	30
9	BOLAS DE ISOPOR 50MM.	UND	160
10	CAIXA RETANGULAR MADEIRA, MDF MINIMO 3MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 7 X 5 CM, COM TAMPA	UND	60
11	CANETA HIDROCOR, TINTA LAVÁVEL. TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. ESCRITA MACIA. PRODUTO NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 (DOZE) CORES, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	JG	30
12	CARTOLINA COMUM LISA, DIMENSÕES 500 X 660 MM, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES BRANCO, AZUL, CANÁRIO, ROSA, VERDE.	PCT	45
13	CAVALETE PARA BLOCO FLIP-CHART EM MADEIRA, ALTURA 1,50CM, DIMENSÕES 90 X 60CM.	UND	6
14	COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTAO TIPO VELAS, DIMENSAO 7,5 MM X 300 MM PARA APLICACAO EM PISTOLA ELETRICA. PACOTE 1KG COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES	PCT	40
15	COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTAO TIPO VELAS, DIMENSAO 11,2 MM X 300 MM PARA APLICACAO EM PISTOLA ELETRICA. PACOTE 1KG COM APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES	PCT	17
16	COLA COLORIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINIA (PVA), LAVÁVEL; NÃO INFLAMÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM 6 (SEIS) UNIDADES, 23G CADA/CORES DIFERENTES. QUE TENHAM SELO INMETRO.	CX	180
17	COLA DIMENSIONAL, ATÓXICA, 35ML.	UND	60
18	COLA GLITTER, COLORIDA; NÃO INFLAMÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM 6 (SEIS) UNIDADES, 23G CADA/CORES DIFERENTES. QUE TENHAM SELO INMETRO.	CX	30
19	COLA INSTÂNTANEA 20G, BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO PARA ARTESANATO	UND	1050

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

20	COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 60 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1002
21	COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20
22	COLA PERMANENTE, A BASE DE RESINA ACRILICA EM EMULSÃO, SOLUVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 37G.	CX	5
23	COLA DE CONTATO UNIVERSAL PARA ARTESANATO, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 75G	UND	20
24	CORDÃO RABO DE RATO DE 4MM, 100% POLIESTER. EMBALAGEM: ROLO COM 100 METROS.	RL	3
25	ETIQUETA ADESIVA PARA LACRE, 10MM DE DIÂMETRO, ROLO COM 1000 UNIDADES.	RL	70
26	ENTREMEIO BRANCO, LARGURA: 20MM, COMPRIMENTO 50 METROS	PEÇA	4
27	E.V.A GLITTER 40X48CM DIVERSAS CORES	UND	1800
28	E.V.A, BORRACHA FEITA DE ETIL, VINIL E ACETATO, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE E LISO. UTILIZADO PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO DE DIVERSAS CORES. MEDIDAS: 40 X 48 CM	UND	2840
29	FELTRO, MEDIDAS 140 CM X 100 CM, COR VERDE.	UND	35
30	FITA, ACETINADA, LISA 22MM X 50MTS, DIVERSAS CORES.	PEÇA	15
31	FITA DE CETIM DECORADA, XADREZ, 30MM x 10M.	PEÇA	1
32	FITA DE CETIM Nº00, 100%POLIESTER, PEÇA COM 100MTS, CORES VARIADAS.	PEÇA	20
33	FITA DE CETIM SIMPLES, FLORAL, 7MM PEÇA 10M	PEÇA	10
34	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, 20MM. PEÇA COM 30M	PEÇA	2
35	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, 40MM. PEÇA COM 30M	PEÇA	5
36	FITA DE RENDA, MEDINDO 4,5CM DE LARGURA ROLO COM 10M	RL	10
37	FITA ESTAMPADA, 22MM PEÇA COM 10M	PEÇA	10
38	FOLHA DE ISOPOR. 1000 X 500 X 10 MM.	UND	110
39	FLOR DE BISCUIT, TAMANHO MÉDIO, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	2
40	FLOR DE BISCUIT, TAMANHO PEQUENO, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	8
41	GIZ, TIPO ESTACA DE CERA, GROSSO - CAIXA COM 12 CORES - DIMENSÕES DE 11 X 100 MM (GRANDE).	CX	8070
42	GIZ, TIPO ESTACA DE CERA, USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADE, 100G, NA COR AZUL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	30

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

43	GLITTER ESCOLAR POTE COM 3 GRAMAS, DIVERSAS CORES.	UND	16012
44	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGE FLORAL, COM 2 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS 33X33CM.	PCT	60
45	LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	8073
46	LINHA DE NYLON, TRANSPARENTE, MEDIDAS: 0,35MM X 100M.	RL	2
47	LOUSA QUADRO EDUCATIVO INFANTIL COM CAVALETE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,02M X 60CM, ACOMPANHADO DE MARCADOR QUADRO BRANCO, APAGADOR E GIZES COLORIDOS.	UND	200
48	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, PESO 90G. EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	8130
49	MASSA PARA BISCUIT, BRANCA, EMBALADA EM CASO DE PLÁSTICO, COM 500G.	PCT	48
50	PALITO DE PICOLÉ - EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4055
51	PANO DE PRATO BRANCO PARA PINTURA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 66X41CM. PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	10
52	PAPEL CARBONO PARA PINTURA EM TECIDO, MEDIDA 60 x 43,5 CM, COR:PRETO. PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	6
53	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE (CARMEM), 180 G/M2, DIMENSÕES: 480 X 660 MM. DIVERSAS CORES.	UND	2300
54	PAPEL CREPOM, DIVERSAS CORES. DIMENSÕES: 0,48 X 2M.	FL	2250
55	PAPEL CARTÃO, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X66CM, GRAMATURA 240G/M². EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
56	PAPEL CARTÃO, NA COR ROSA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X66CM, GRAMATURA 240G/M². EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
57	PAPEL CARTÃO, NA COR VERDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X66CM, GRAMATURA 240G/M². EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20
58	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR AMARELA.	FL	1560
59	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR AZUL.	FL	1560
60	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR BRANCO.	FL	100
61	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR LARANJA.	FL	1560

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

62	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR MARROM.	FL	1520
63	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR PRETO.	FL	100
64	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR VERDE.	FL	1560
65	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 240G/M, DIMENSÕES 48X66 MM, NA COR VERMELHA.	FL	1560
66	PAPEL CAMURÇA, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	FL	1010
67	PAPEL CAMURÇA, NA COR AZUL, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	FL	1010
68	PAPEL CAMURÇA, NA COR PRETA, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	FL	1010
69	PAPEL CAMURÇA, NA COR VERDE, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	FL	1010
70	PAPEL CAMURÇA, NA COR VERMELHA, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	FL	1010
71	PAPEL SEDA, 48x60, CORES VARIADAS.	FL	100
72	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES DE 70X85 CM, CORES VARIADAS.	FL	1010
73	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48 X 57 CM, NA COR AMARELA.	FL	20
74	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48 X 57 CM, NA COR AZUL.	FL	20
75	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48 X 57 CM, NA COR PRATA.	FL	20
76	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48 X 57 CM, NA COR VERDE.	FL	20
77	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 48 X 57 CM, NA COR VERMELHA.	FL	20
78	PAPEL MICRO-ONDULADO, LISO, 50 x 80CM - CORES DIVERSAS	FL	170
79	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, N. 16. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	8
80	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, N. 2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30
81	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, N. 4. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

82	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, N. 6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30
83	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, N. 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	40
84	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, N. 12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30
85	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, N. 14. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30
86	PINCEL ESCOLAR Nº4, REDONDO, PELO DE PONEI.	UND	20
87	PINCEL ESCOLAR Nº6, REDONDO, PELO DE PONEI.	UND	20
88	PINCEL ESCOLAR Nº8, REDONDO, PELO DE PONEI.	UND	20
89	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, BASE ACHATADA, Nº 00	UND	60
90	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, BASE ACHATADA, Nº 02	UND	60
91	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, BASE ACHATADA, Nº 04	UND	60
92	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, BASE ACHATADA, Nº 08	UND	60
93	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, BASE ACHATADA, Nº 10	UND	60
94	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, BASE ACHATADA, Nº 14	UND	60
95	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT-APRESENTA FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO: 7,2 CM, POTÊNCIA:10-12W.	UND	130
96	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT-APRESENTA FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO: 11 CM, POTÊNCIA:16-65W.	UND	118
97	REFIL PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, EM FLOCOS, 40X40CM.	UND	60
98	RENDA FRU-FRU, BRANCA, 2CM X 10 METROS.	RL	4
99	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 15CM COM CABO.	UND	20
100	SABONETE PARA ARTESANATO, OVAL, SOLIDO, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PCT	5
101	SOLVENTE, BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRILICXA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, CONFORME A NBR VIGENTE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	12
102	TECIDO, PARA PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO LARGURA 70CM	MT	80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

103	TECIDO, TIPO CHITÃO, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, ESTAMPAS VARIADAS.	MT	50
104	TECIDO, TIPO HELANCA, LISA, COR AZUL MARINHO, LARGURA 1,80 M	KG	20
105	TECIDO, TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, NA COR CRU, LARGURA 1,00M	MT	5
106	TECIDO, TIPO MALHA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA, LARGURA 1,80M.	MT	20
107	TECIDO, TIPO MALHA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA, LARGURA 1,80M.	MT	20
108	TECIDO, TIPO MALHA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR ROSA LARGURA 1,80M.	MT	20
109	TECIDO TRICOLINE, ESTAMPA DIVERSOS, PARA PATCHWORK LARGURA 1,50M	MT	10
110	TECIDO, TIPO TALAGARCA, TELA PARA BORDADO, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, LARGURA 1,00M	MT	30
111	TECIDO, TIPO TNT, DIVERSAS CORES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, ROLO DE 1,40 X 50M.	RL	31
112	TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES 20 X 30 CM.	UND	210
113	TELA, PARA PINTURA ARTISTICA, EM LONA BRANCA, DIMENSÕES 40 X 30 CM.	UND	100
114	TINTA ACRILICA, EM BISNAGA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: TUBO DE 20ML.	UND	20
115	TINTA DIMENSIONAL BRANCA, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 35ML.	UND	30
116	TINTA FACIAL (PINTURA NA PELE), PRODUTO ATÓXICO, TUBO COM 06 CORES.	UND	10
117	TINTA GUACHE. KIT COM 06 UNIDADES DE 250ML. CORES VARIADAS.	KIT	156
118	TINTA GUACHE, LAVÁVEL. COM TAMPA DE ROSCA. FÓRMULA BALANCEADA. APRESENTAÇÃO EM ESTOJO COM 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE DE 15ML. ÓTIMA COBERTURA. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ETJ	1005
119	TINTA INCOLOR PARA TECIDO, CLAREADOR, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 37 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	5
120	TINTA PARA TECIDO GLITTER, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 37 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	12

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

121	TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 37 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	155
122	TOALHA BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 33CM x 50CM	UND	200
123	VIÉS DE ALGODÃO, 12MM X 50M, CORES VARIADAS	UND	5
124	VELCRO 2,5CM (COM COLA) BRANCO, ROLO COM 25METROS.	UND	20
125	VERNIZ GERAL, ACABAMENTO BRILHANTE,FRACO COM 100ML.	UND	20
126	VERNIZ SINTÉTICO, BRILHANTE, INCOLOR, PARA MADEIRA, CONFORME NBR VIGENTES. EMBALAGEM: GALÃO 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	15
127	VINIL ADESIVO ENVELOPAMENTO. MEDIDAS: 10M X 50CM; BOBINA COM 10 METROS	UND	3

LOTE 04 – CARIMBOS PERSONALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO ASSINATURA; MEDIDA DA IMPRESSÃO: 38X14MM; ATÉ 3 LINHAS; COR DO REFIL DE TINTA: PRETO;	UND	270
2	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBIDOS; MEDIDA DA IMPRESSÃO: 70X30MM; COR DO REFIL DE TINTA: PRETO;	UND	102
3	CARIMBO AUTOMÁTICO PUBLICAÇÕES MEDIDA DA IMPRESSÃO: 58X22MM; COR DO REFIL DE TINTA: PRETO;	UND	10
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA CNPJ; MEDIDA DA IMPRESSÃO: 60X40MM; COR DO REFIL DE TINTA: PRETO;	UND	10
5	REFIL PARA CARIMBO TRODAT REF. 4911 COR PRETO	UND	500
6	REFIL PARA CARIMBO TRODAT REF. 4931 COR PRETO	UND	500
7	REFIL PARA CARIMBO TRODAT REF. 4913 COR PRETO	UND	500
8	REFIL PARA CARIMBO TRODAT REF.3927 COR PRETO	UND	100

3.2 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

OBSERVAÇÕES:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, marca/fabricante, validade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

(mínima de 06 meses) e/ou vida útil dos mesmos;

b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

4.0 – DA ENTREGA E REGIME DE FORNECIMENTO:

4.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais pré-estabelecidos pelas secretarias requerentes, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.

4.1.1 As entregas se darão de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias relacionados nos autos deste Termo de Referência, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3 Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) **acompanhado da listagem do produto que está sendo entregue, de acordo a proposta de preços apresentada.**

4.4 Os itens deverão ser encaminhados em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por materiais que forem entregues danificados e/ou sem condições para uso.

4.5 Em caso de não aceitação do material, a Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé designada poderá solicitar a substituição dos respectivos produtos, por outras marcas de qualidade superior, desde que os itens recusados não ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) dos itens que compõem o lote.

4.6 Os materiais serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas³²

saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- d) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato;
- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.2 Caberá à Contratada:

- h) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- II) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros;
- III) Substituir, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- IV) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- V) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- VI) A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

7.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, evidenciando despenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação.

8.0 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A vigência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias previstas:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE: 2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ ESCOLA

ATIVIDADE: 2018 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA

ATIVIDADE: 6008 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001

15500000

15400000

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE:

6011

2054

2056

2057

2058

2092

2065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

500

660

661

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 6010 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.013.6.009 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SAÚDE

ATIVIDADE: 2033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2038 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

ATIVIDADE: 2039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA

ATIVIDADE: 2043 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL -

SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

16000000

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 6013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 09.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATIVIDADE: 6012 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 11.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ATIVIDADE: 6014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 010000 Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE: 04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ATIVIDADE: 6007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATIVIDADE: 6005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 03 – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 03.03 – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 6006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 035/2023

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2023, estamos apresentando proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

ANEXO II - I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2023)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE: ()

CIDADE/UF:

EMAIL: ()

CEP:

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA ENTREGA– observaremos o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL					X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA

Referente: Pregão Eletrônico – 035/2023

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF /

Assinatura Nome do

Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de São Sebastião do

Passé/BA

Referente: Pregão Eletrônico – 035/2023

....., inscrita no CNPJ nº.....,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 035/2023 - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023** conforme consta do **processo administrativo nº 375/2023**- firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, indicadas na Autorização de Fornecimento (OF).

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcelado** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - ~~Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado,~~

imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - da CONTRATADA:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de São Sebastião do Passé ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Matrícula nº **XXXXXXXXXXXX**

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para

todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de de 2023.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião Passé sob o nº 034/2023, oriundo do Processo Administrativo nº375/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e nº 13.979/2023 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BALOTE ____ (_____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de São Sebastião do Passé ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado objeto da presente licitação, em até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ _____** (_____ **reais e _____ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

- II** - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III** - comportar-se de modo inidôneo,
- IV** - fizer declaração falsa; ou
- V** - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I** - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II** - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

Fica designado o servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

– Matrícula nº XXXXXXXXXXXX

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2023.

Maria Nilza da Mata Sanatana

P/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
RG:

Nome:
RG: